



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**, pessoa jurídica de direito publico interno, estabelecido na Rua São Luiz, 210, inscrita no CNPJ nº. 80.912.124/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. VANDERLEI BONALDO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis nº 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, **DISPENSA** o Processo de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAR E MANTER AS AÇÕES VOLTADAS A MEDICINA DO TRABALHO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA**, com base no Art. Nº75, Inciso II da Lei 14.133/2021, pelas razões a seguir expostas:

- Considerando a necessidade da realização dos programas de saúde ocupacional em cumprimentos das normas regulamentadoras do ministério do trabalho e previdência, e dos prazos para envio dos laudos e eventos para o e-social que já estão em vigência desde o dia 01/01/2023.
- Considerando que o município esta com processo seletivo em andamento e concurso publico, sendo que as contratações necessitam da geração dos eventos no e-social, e os mesmos necessitam das atualizações dos laudos de saúde ocupacional a exemplo como o PGR (Programa de gerenciamento de Riscos), Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional, Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, e as ASO, entre outros que compreendem o cumprimento das normas, inclusive treinamento para implantação do e-social. Sendo assim tendo em vista, a urgência da contratação, e o fato de no terceiro quadrimestre de 2022 ter sido realizado processo licitatório o qual restou fracassado, e em diligencias com empresas do ramo observamos que o item pretendido não atendia na integra as exigências, sendo assim, justifica-se a realização de processo licitatório, através de dispensa de licitação pela nova lei de licitações 14.133/2021, para contratação de empresa para suprir as necessidades do município, considerando a urgência da mesma.

DA JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO:

Considerando a necessidade da contratação de empresa para a prestação de serviços já justificada acima, e considerando a relevância do objeto para a administração pública, justificamos a contratação, tendo em vista que o município não possui condições de realizar os serviços sem contratar empresa especializada para o mesmo.

Os valores estão dentro dos limites previstos em lei para contratações por dispensa de licitação.

RESOLVE

=====

Art. 1º. Torna publico que realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação:	Dia 18/01/2023, as 17:00 horas
Referência de horário:	Horário de Brasília/DF.
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:	licitação@saomigueldaboavista.sc.gov.br
Site do município:	www.saomigueldaboavista.sc.gov.br

DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Art. 2º. O pagamento será feito pela Prefeitura mensalmente, em moeda nacional, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante Depósito Bancário e apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

2.2 - A critério da Contratante poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros e/ou ao Município, de responsabilidade da Contratada.

2.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

2.4 - O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas em edital e contrato, sob pena de recusa sem pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.

2.5 - O preço proposto para o objeto da presente licitação, não sofrerá reajustes ou reequilíbrio financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. As despesas para execução do Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.004 – Manutenção das atividades da Administração geral	3390000000000	Aplicação Direta

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

Art. 3º. O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, sendo que os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO/COTAÇÃO.

Art. 4º. A presente Dispensa ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitação@saomigueldaboavista.sc.gov.br, preferencialmente fazendo referência a Dispensa.

4.1 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 18/01/2023, às 17h.

4.2 A proposta de preços deverá ser enviada conforme modelo constante no anexo II deste edital. As Propostas de Preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela administração.

4.4 Os documentos de habilitação constam no anexo I deste edital e deverão ser enviados por email, no endereço acima mencionado juntamente com a proposta de preços.

4.5 Em caso de haver duas ou mais propostas será classificada a de menor valor. Em caso de empate serão utilizados os critérios do art.60 da Lei 14.133/2021 para desempate.

DOS ENCARGOS

Art. 5º. Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através da Secretária Municipal de Administração e Fazenda, Fernanda L. D Fassbinder, nos termos do Decreto Municipal nº. 101/2022, ora nominado fiscal do contrato, a execução dos serviços licitados, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a efetiva realização dos mesmos, fazendo cumprir todas as normas deste edital e aplicando as sanções cabíveis em caso de necessidade.

II - Efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

IV - Permitir o acesso dos técnicos da Contratada às áreas e locais onde serão prestados os serviços.

V - Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços.

Art. 6º. - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, sendo a única responsável por seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguros e demais encargos e cominações legais;

II – A Contratada é responsável por ações de indenização por danos morais e materiais provenientes de acidentes de trabalho com seus empregados ou contratados, e, ainda, eventuais danos causados a terceiros;

III - deslocar-se com ônus próprio, até a sede do Município, objetivando a execução do contrato.

IV - Realizar os serviços nos prazos e condições previstos conforme contrato;

V - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais/serviços fornecidos;

VI - Responder por tudo o que advir do serviço executado;

VII - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

VIII - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

IX - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, e demais custos que se fizerem necessários para a entrega efetiva do serviço.

X - Para a execução dos serviços objetos da presente licitação, a contratada deverá ser composta de equipamentos e mão de obra necessária.

XI - realizar os serviços contratados, conforme dispõe o termo de referencia (Anexo II) deste Edital) e a minuta contratual.

DAS SANÇÕES

Art. 7º. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax: (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame, incluindo o previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 7.1.12. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) constantes no contrato, prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para ciência e providências;
- 7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/ 1999.

Art. 8. Fica fazendo parte integrante deste Edital todos os Anexos, principalmente as cláusulas da minuta de Contrato constantes no anexo III.

I - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITES DE CONTRATAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA CONTATO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Sendo assim, caracterizado o interesse público, necessário se faz a contratação da Empresa.

Publique-se no local de costume.

São Miguel da Boa Vista, SC, 11 de janeiro de 2023.

VANDERLEI BONALDO

Prefeito Municipal



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO I

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.04/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Para o presente Processo Licitatório, serão necessários a apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em original ou devidamente autenticados por Cartório ou por servidor público municipal, ou digitalmente quando for o caso.

Regularidade	Cartão CNPJ ativo
Regularidade	Contrato Social, registro comercial ou documento equivalente que comprove a abertura da empresa
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
Regularidade Fiscal	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
Regularidade Fiscal	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Federal;
Regularidade Fiscal	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;
Regularidade	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Regularidade	<u>Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.</u> Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema e-Proc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.
Regularidade	As empresas enquadradas no estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, devem apresentar documentos que comprovem o enquadramento desta, por meio da certidão simplificada emitida pela junta comercial com no máximo 120 dias de emissão.
Declaração	Licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar Declaração onde afirmando que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (modelo sugerido anexo IV)
Declaração	Apresentar declaração de que atendem aos requisitos de habilitação. (modelo sugerido anexo V)
Declaração	Apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (modelo sugerido anexo V)
Declaração	Apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax: (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



	objeto da licitação (modelo sugerido anexo V)
Declaração	Apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo sugerido anexo V)
Declaração	Apresentar declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (modelo sugerido anexo V).
Qualificação-Técnica	Registro ou inscrição do(s) profissional(is) (Pessoa Física), responsável(is) técnico(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente necessária para a execução do objeto licitado;
Qualificação-Técnica	Registro ou inscrição da empresa licitante (Pessoa Jurídica) na(s) entidade(s) profissional(is) competente necessária para a execução do objeto licitado;
Qualificação-Técnica	Declaração de que o profissional e a empresa possuem conhecimentos técnicos e experiências práticas na execução de serviços de características semelhantes (modelo sugerido anexo V), podendo ser substituído por atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vedado o auto atestado.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO II

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.04/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAR E MANTER AS AÇÕES VOLTADAS A MEDICINA DO TRABALHO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC.

Item	Objeto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1						

Valor Global da Proposta: _____.

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, entrega e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados bancários:

_____, ___ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Responsável



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO III

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.04/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAR E MANTER AS AÇÕES VOLTADAS A MEDICINA DO TRABALHO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA, conforme ITENS DESCRITOS EXPRESSOS ABAIXO:

Item	Quant	Und	Descrição	Valor unt.	Valor total
01	12	Meses	Contratação de empresa para implementar e manter as ações voltadas à Medicina do Trabalho, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência, mediante a execução dos seguintes serviços: Programa de gerenciamento de Risco/Gerenciamento de Risco Ocupacional NR 01 (PGR/GRO); Ata de Instrução e Ordens de Serviço – NR 1; Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (CIPA), NR-5; Ficha para Equipamentos de Proteção Individual (EPI) – NR 6; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) NR 7; Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos NR 9; Treinamento para Operador de máquinas pesadas – NR 12; Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LIP) NR 15; Laudo técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT); ASO – Atestado de Saúde Ocupacional; Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Geração e-Social (Eventos: S2210 – S2220- S2240); Treinamento para Implantação do e-social.	R\$1.900,00	R\$ 22.800,00

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 Considerando a necessidade da realização dos programas de saúde ocupacional em cumprimentos das normas regulamentadoras do ministério do trabalho e previdência, e dos prazos para envio dos

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax: (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



laudos e eventos para o e-social que já estão em vigência desde o dia 01/01/2023. Considerando que o município está com processo seletivo em andamento e concurso público, sendo que as contratações necessitam da geração dos eventos no e-social, e os mesmos necessitam das atualizações dos laudos de saúde ocupacional a exemplo como o PGR (Programa de gerenciamento de Riscos), Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional, Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, e as ASO, entre outros que compreendem o cumprimento das normas, inclusive treinamento para implantação do e-social. Sendo assim tendo em vista, a urgência da contratação, e o fato de no terceiro quadrimestre de 2022 ter sido realizado processo licitatório o qual restou fracassado, e em diligencias com empresas do ramo observamos que o item pretendido não atendia na integra as exigências, sendo assim, solicitamos a abertura de processo licitatório, através de dispensa de licitação pela nova lei de licitações 14.133/2021, para contratação de empresa para suprir as necessidades do município, considerando a urgência da mesma.

3 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços deverão ser realizados pela contratada, obedecendo os prazos previstos em edital e contrato, e seguindo os padrões do mercado para o tipo de serviço executado, seguindo as legislações pertinentes ao assunto.
- 3.2 A execução dos serviços será conforme especificado neste termo de referência, imediatamente após a assinatura do contrato.

4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 - A entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, neste caso Secretaria de Administração e Fazenda, Fernanda Luiza Dassoler Fassbinder.
- 4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 4.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

5 - DOS ENCARGOS

5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através do Secretário Municipal de Administração e Fazenda **nos termos do Decreto Municipal nº. 101/2022**, ora nominada fiscal do contrato, a execução/entrega efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais, a efetiva entrega e a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - Efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

5.2 - Incumbe à Contratada, além de observar e cumprir as cláusulas do Edital e seus Anexos, do Contrato e as Leis que regem as Licitações:

I - Realizar a prestação dos serviços, objeto do presente termo de referência, nos prazos e condições previstos conforme Edital;

II - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

IV - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento do que se refere o objeto do presente contrato.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- VI - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.
- VII - Cumprir todas as demais obrigações constantes no edital do Processo Licitatório e neste termo de referência.
- VIII - Assumir a responsabilidade pôr todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários entre outros.
- IX - Assumir todas as despesas com que se refere ao meio de transporte, estadia, e outras despesas que se fizerem necessárias para a realização dos serviços contratados.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura mensalmente, em moeda nacional, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante Depósito Bancário e apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

São Miguel da Boa Vista/SC, 10 de janeiro de 2023.

Fernanda L. D Fassbinder
Secretária de ADM e Fazenda

VANDERLEI BONALDO
PREFEITO MUNICIPAL

***APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.***



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO IV

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.04/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LIMITES DE CONTRATAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) do CPF nº _____, para fins de participação na Dispensa de Licitação do Processo Licitatório em questão, **DECLARA** que:

- **No ano-calendário da realização desta dispensa de licitação, esta licitante ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021).**

(Local e data) _____, em ____ de _____ 2023.

Nome e Assinatura
Representante Legal e Carimbo Da Empresa (se tiver)



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO V

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.04/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÕES

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) do CPF nº _____, para fins de participação na Dispensa de Licitação do Processo Licitatório em questão, **DECLARA** que:

- **Atende a todos os requisitos de habilitação exigidos neste Processo Licitatório. (Art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).**
- **Cumprir com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).**
- **A proposta econômica apresentada para este Processo Licitatório, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).**
- **Possui qualificação técnico-profissional e técnico-operacional necessárias para a execução do objeto licitado, possuindo instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como, equipe técnica com experiência prática na execução de serviço de características semelhantes ao licitado. (Art. 67, I e III e c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021).**
- **Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Art. 67, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).**
- **Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)**
- **Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021).**

(Local e data) _____, em _____ de _____ 2023.

Nome e Assinatura
Representante Legal e Carimbo Da Empresa (se tiver)



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO VI

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
CNPJ: 80.912.124/0001-82
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.04/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESPONSÁVEL PARA CONTATO

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) do CPF nº _____, informa que o(a) Sr.(a) abaixo identificado, será o(a) responsável pelos contatos necessários entre a licitante e o Município, estando apto a encaminhar, resolver, responder, e proceder demais atos necessários que estejam vinculados a este Processo Licitatório, inclusive aqueles relacionados a contratação, execução e fiscalização, possuindo vínculo com a licitante, e que em caso de alteração do responsável, e/ou dos dados de contato abaixo relacionados, esta licitante se compromete em atualizar o Município com as devidas informações.

Responsável:

Nome: _____

CPF: _____

Dados para Contato:

E-mail: _____

Telefone: _____

(Local e data) _____, em ____ de _____ 2023.

Nome e Assinatura
Representante Legal e Carimbo Da Empresa (se tiver)

OBS.: 1) Estas informações deverão ser entregues por e-mail, preferencialmente quando do envio da proposta e da documentação de habilitação exigidos nesta licitação, podendo ser de próprio punho.

2) A não-entrega destas informações conforme mencionado, não caracteriza motivo para inabilitação, podendo a licitante participar do certame, sendo que neste caso, a mesma deverá apresentar tais informações posteriormente.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2023

Contrato de prestação de serviços

O **Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina**, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em **Sr. VANDERLEI BONALDO**, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis nº 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representado por _____, inscrita no CPF _____, residente na cidade de _____ doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com as seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente contrato tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAR E MANTER AS AÇÕES VOLTADAS A MEDICINA DO TRABALHO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA**, para executar os serviços constante abaixo e no ANEXO II do Edital.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor unt.	Valor total
01	12	Meses	Contratação de empresa para implementar e manter as ações voltadas á Medicina do Trabalho, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência, mediante a execução dos seguintes serviços: Programa de gerenciamento de Risco/Gerenciamento de Risco Ocupacional NR 01 (PGR/GRO); Ata de Instrução e Ordens de Serviço – NR 1; Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (CIPA), NR-5; Ficha para Equipamentos de Proteção Individual (EPI) – NR 6; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) NR 7; Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos NR 9; Treinamento para Operador de máquinas pesadas – NR 12;	R\$	R\$



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LIP) NR 15; Laudo técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT); ASO – Atestado de Saúde Ocupacional; Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Geração e-Social (Eventos: S2210 – S2220- S2240); Treinamento para Implantação do e-social.		
--	--	--	---	--	--

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas para execução do Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação	Descrição
2.004 – Manutenção das atividades da Administração geral	3390000000000000	Aplicação Direta

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS-FINANCEIRAS DO PREÇO

I - O preço total dos itens adjudicados, é de R\$ _____ (_____ reais), incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.

DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante Depósito Bancário e apresentação de nota fiscal.

II - A critério da Contratante poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros e/ou ao Município, de responsabilidade da Contratada.

III - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

IV - O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas em edital e contrato, sob pena de recusa sem pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.

V - O preço proposto para o objeto da presente licitação, não sofrerá reajustes ou reequilíbrio financeiro.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

I – O presente contrato tem vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, sendo que os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

II- Os laudos deverão ser entregues em no máximo 30 dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela administração.

CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - Se, durante a execução, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o Termo de referência (ANEXO III) e no Contrato, a administração notificará, por escrito, a Contratada e não havendo solução aplicará as sanções previstas neste Edital e na Minuta Contratual.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



I - O preço proposto para o objeto da presente licitação, não sofrerá reajustes ou reequilíbrio financeiro durante o ano de 2023, podendo em caso de renovação, após 12 meses de contrato, ser reajustado pelo índice INPC acumulado dos últimos 12 meses, desde que comprovada a viabilidade e vantajosidade econômica de renovação.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

I - Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, sendo a única responsável por seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguros e demais encargos e cominações legais;

II – A Contratada é responsável por ações de indenização por danos morais e materiais provenientes de acidentes de trabalho com seus empregados ou contratados, e, ainda, eventuais danos causados a terceiros;

III - deslocar-se com ônus próprio, até a sede do Município, objetivando a execução do contrato.

IV - Realizar os serviços nos prazos e condições previstos conforme contrato;

V - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais/serviços fornecidos;

VI - Responder por tudo o que advir do serviço executado;

VII - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

VIII - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

IX - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, e demais custos que se fizerem necessários para a entrega efetiva do serviço.

X - Para a execução dos serviços objetos da presente licitação, a contratada deverá ser composta de equipamentos e mão de obra necessária.

XI - realizar os serviços contratados, conforme dispõe o termo de referencia (Anexo II) deste Edital) e a minuta contratual.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO

I - Fiscalizar através da Secretária Municipal de Administração e Fazenda, Fernanda L. D Fassbinder, nos termos do Decreto Municipal nº. 101/2022, ora nominado fiscal do contrato, a execução dos serviços licitados, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a efetiva realização dos mesmos, fazendo cumprir todas as normas deste edital e aplicando as sanções cabíveis em caso de necessidade.

II - Efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

IV - Permitir o acesso dos técnicos da Contratada às áreas e locais onde serão prestados os serviços.

V - Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços.

CLAUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

I - Vinculam-se ao presente contrato, todas as regras e condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório 04/2023, bem como seus anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento.

II - A Contratada não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas na referida Dispensa de Licitação, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - **Art. 7º.** Comete infração administrativa o fornecedor/prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame, incluindo o previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 10.1.12. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) constantes no contrato, prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para ciência e providências;



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/ 1999.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

I - O presente Contrato será regido pela Lei nº. 14.133/2021 e somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista (SC), __/__/2023

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
CNPJ sob nº. _____
Representante Legal

SILAS DAVID PARISOTTO
Procurador Geral

FERNANDA L. D. FASSBINDER
Secretária de ADM e Fazenda
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. /2023

Contrato de Prestação de Serviço.